



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2025.

AUTORIA: Executivo

EMENTA: Altera a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, e dá outras providências.

RELATÓRIO DO RELATOR

O Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, promovendo adequação nominal necessária à correta identificação do objeto legal ali instituído.

A proposição visa sanar inconsistências de nomenclatura, garantindo maior clareza, precisão e segurança jurídica à legislação municipal, sem implicar criação de despesas ou alteração de direitos adquiridos.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estando devidamente instruída com parecer jurídico favorável.

VOTO DO RELATOR

Analizada a matéria, constata-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025 foi apresentado por autoridade competente, não havendo vício de iniciativa. A proposição é constitucional, legal e juridicamente adequada, atendendo às normas de técnica legislativa.

Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025, no âmbito desta Comissão.

Sala do Relator, 12 de dezembro de 2025.

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Relator



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, acompanha o voto do Relator.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, estando em consonância com o parecer jurídico emitido e não apresentando vícios que impeçam sua regular tramitação.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025, ficando a matéria apta a prosseguir para deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões dia 15 de dezembro de 2025.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator